

ACEF/2122/0512902 – Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1.Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Pilotagem

2.conferente do grau de Mestre

3.a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

4.da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

5.O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/10/18

6.decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE

7.por um período de (anos): 3

8.a partir de: 2022/07/31

9.Número máximo de admissões: 20

10.Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):Condições a 3 anos:

- Criar condições para aumentar o número de docentes doutorados, por forma a cumprir com o previsto na lei.

- Demonstrar uma evolução positiva no domínio da investigação desenvolvida na ENIDH na área da segurança marítima.

- Aumentar o número de alunos que concluem o curso, com a apresentação da dissertação ou do relatório de estágio ou de projecto.

11.Fundamentação (Português)O Conselho de Administração decide acreditar condicionalmente o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa.

12.Anexo:<sem resposta>